



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1330/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder e pagar no exercício de 1999, a título de subvenções sociais para as entidades que comprovem seu reconhecimento como de utilidade pública, com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais.

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenção cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º - Somente as instituições cujas as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, terão os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções visará a prestação de serviços essenciais de assistência médica, hospitalar e educacional.

Art. 5º - Ficam subvencionadas as seguintes entidades:

APAE	R\$ 18.000,00
Associação de Bairro São Geraldo	R\$ 2.000,00
Congado de Dança Nª Sª do Rosário	R\$ 1.000,00
Creche Menino Jesus	R\$ 8.000,00
Lar São Vicente de Paula	R\$ 2.000,00
Esporte Clube Saudense	R\$ 6.000,00
Hospital Nª Sª da Saúde	R\$ 14.400,00
Sindicato Rural de Dom Silvério	R\$ 3.000,00

Art. 6º - Poderá ser concedida subvenção social a outras entidades, que não as identificadas no artigo anterior, através de lei específica, votada pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Haverá prestação de contas dos benefícios autorizados nesta Lei a juízo do Executivo Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 02 de dezembro de 1998.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -